



**EDITAL INTERMUNICIPAL Nº 001/2023/CC/AMARP  
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS  
CULTURAIS REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR Nº 195,  
DE 8 DE JULHO DE 2022 – “LEI PAULO GUSTAVO”**

A **AMARP** – Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe, por meio do Colegiado Regional de Cultura, representando aqui os municípios integrantes, sendo: **Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Rio Das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande e Videira**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os princípios do direito constitucional, torna público que realizará o **EDITAL COLETIVO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – “LEI PAULO GUSTAVO”**, para os editais promovidos para o exercício de 2023, obedecendo às seguintes condições:

### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente edital intermunicipal a seleção de pessoas físicas e jurídicas para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais dos quinze municípios da região da AMARP, relativos a **LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – “LEI PAULO GUSTAVO”**, atendendo os critérios estabelecidos neste edital.

1.2 Compete aos avaliadores selecionados por este edital:

- a) Ler o(s) edital(is) específico(s) dos municípios que for convocado(a) para analisar;
- b) Apropriar-se das características dos municípios em que for convocado(a) para compor banca avaliadora;
- c) Apreciar e analisar os projetos/propostas culturais habilitadas de acordo com os critérios estabelecidos nos editais específicos;
- d) Emitir parecer para cada projeto analisado, em formulário específico, devidamente preenchido, sob pena de reanálise do projeto sem reembolso de qualquer despesa;
- e) Emitir diligências quando for necessário.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Podem participar deste edital:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham conhecimento técnico na área cultural e/ou artística e/ou formação na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural há pelo menos 03 (três) anos em uma das seguintes áreas: Artesanato, Artes Visuais, Arquitetura, Audiovisual, Circo, Cultura popular, afrobrasileira e indígena, Dança, Design, Livro, leitura e literatura, Moda, Música, Patrimônio cultural material e imaterial e Teatro.
- b) Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual, que tenham conhecimento técnico na área cultural e/ou artística e/ou formação na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural há pelo menos 03 (três) anos em uma das seguintes áreas: Artesanato, Artes Visuais, Arquitetura, Audiovisual, Circo, Cultura popular, afrobrasileira e indígena, Dança, Design, Livro, leitura e literatura, Moda, Música, Patrimônio



cultural material e imaterial e Teatro.

c) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que tenham conhecimento técnico na área cultural e/ou artística e/ou formação na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural há pelo menos 03 (três) anos em uma das seguintes áreas: Artesanato, Artes Visuais, Arquitetura, Audiovisual, Circo, Cultura popular, afrobrasileira e indígena, Dança, Design, Livro, leitura e literatura, Moda, Música, Patrimônio cultural material e imaterial e Teatro.

2.2. Os profissionais interessados em prestar os serviços, objeto deste edital, devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), a seguinte qualificação geral:

- a) Mínimo de 3 (anos) anos de experiência comprovada na área cultural pleiteada;
- b) Ter concluído, no mínimo, cursos de nível médio ou equivalente;
- c) Compreensão da Legislação aplicada aos editais e processos de seleção de projetos culturais lançados pelos municípios integrantes da AMARP: **Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Rio Das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande e Videira;**
- d) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- e) Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- f) Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
- g) Domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;
- h) Habilidade em trabalhar com sistemas de avaliação online.

**Parágrafo único:** O tempo de experiência mínima de 03 (três) anos deverá ser devidamente comprovado mediante apresentação de Declarações de Participação em bancas de avaliação, conforme modelo disponível no Anexo VI deste Edital e apresentação de fotos, vídeos, portfólio entre outros que deverão estar hospedados em plataformas de livre acesso e tempo ilimitado (youtube, google drive, spotify, entre outros).

2.3. É vedada a participação neste edital de:

- a) Profissionais que residam e/ou tenham domicílio nos municípios de **Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Rio Das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande e Videira /SC;**
- b) Profissionais que tenham qualquer relação de parentesco com Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta dos Municípios de **Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Rio Das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande e Videira**, seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;
- c) Profissionais que tenham qualquer relação de parentesco com servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com as Prefeituras dos municípios de **Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Rio Das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande e Videira;**
- d) Integrantes do Conselho Municipal de de Cultura dos Municípios de **Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Rio Das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande e Videira;**
- e) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com órgão público;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha



sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre 27 de julho e 15 de setembro de 2023, exclusivamente pelo e-mail [editaisculturaamarp@videira.sc.gov.br](mailto:editaisculturaamarp@videira.sc.gov.br) encaminhando em um único arquivo PDF, os seguintes itens:

3.1.1 Pessoas Físicas, deverão encaminhar para o email [editaisculturaamarp@videira.sc.gov.br](mailto:editaisculturaamarp@videira.sc.gov.br), **em apenas 01 (um) arquivo PDF**, os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo I deste Edital;
- b) Arquivo digital do RG e/ou equivalente do Proponente;
- c) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do Proponente;
- d) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo IV deste Edital;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Município em que reside;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado em que reside;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- h) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo III deste edital;
- i) Declaração de pleno atendimento, conforme anexo V deste Edital;
- j) Arquivos digitais que comprovem a qualificação do proponente e sua participação em bancas de avaliação devem ser enviados por meio de um link de uma plataforma de hospedagem gratuita e sem limite de tempo (drive online);
- k) Declaração de Participação em bancas de avaliação, conforme modelo disponível no Anexo VI deste edital.

3.1.2 Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual, deverão encaminhar para o email [editaisculturaamarp@videira.sc.gov.br](mailto:editaisculturaamarp@videira.sc.gov.br), **em apenas 01 (um) arquivo PDF**, os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;
- b) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- d) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA;
- e) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo III deste edital;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Município em que está registrado;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado em que está registrado;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;



- i) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) no nome do proponente ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo IV deste Edital;
- j) Declaração de pleno atendimento, conforme anexo V deste Edital;
- k) Arquivos digitais que comprovem a qualificação do proponente e sua participação em bancas de avaliação devem ser enviados por meio de um link de uma plataforma de hospedagem gratuita e sem limite de tempo (drive online);
- l) Declaração de Participação em bancas de avaliação, conforme modelo disponível no Anexo VI deste edital

3.1.3 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar para o email [editaisculturaamarp@videira.sc.gov.br](mailto:editaisculturaamarp@videira.sc.gov.br), **em apenas 01 (um) arquivo PDF**, os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;
- b) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- d) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo III deste edital;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Município em que está registrado;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado em que está registrado;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- j) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) no nome do proponente ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo IV deste Edital;
- k) Declaração de pleno atendimento, conforme anexo V deste Edital;
- l) Arquivos digitais que comprovem a qualificação do proponente e sua participação em bancas de avaliação devem ser enviados por meio de um link de uma plataforma de hospedagem gratuita e sem limite de tempo (drive online);
- m) Declaração de Participação em bancas de avaliação, conforme modelo disponível no Anexo VI deste edital.

3.2 Cada proponente poderá se inscrever em mais de uma linguagem que se considerar habilitado mas só poderá avaliar uma área quando selecionado e convocado.

3.3 Para fim de protocolo será aceito apenas um e-mail contendo toda a documentação solicitada. Caso o proponente envie mais de uma mensagem, será considerado o envio mais recente.

3.4 A AMARP não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio do e-mail.

3.5 A falta de qualquer um dos documentos descritos nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 implicará na inabilitação do candidato.

3.6 A falta de preenchimento de qualquer um dos campos dos Anexos deste Edital ou falta de assinatura nos mesmos, acarretará na inabilitação da inscrição.

3.7 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.



#### 4. DA SELEÇÃO DOS AVALIADORES

4.1 Os avaliadores devidamente inscritos neste edital serão selecionados de acordo com os critérios previstos no item 4.5 e na documentação constante no item 3.

4.2 Uma Comissão, formada especificamente para fins deste edital, composta por representantes técnicos e Gestores do Colegiado Regional de Cultura e que será nomeada por portaria expedida pela presidência da AMARP .

4.3 Compete à comissão de seleção analisar todos os currículos dos avaliadores devidamente inscritos e habilitados de acordo com os critérios e pontuação constantes no item 4.5 deste edital.

4.4 A comissão de seleção não será remunerada.

4.5 Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica de acordo os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>1) EXPERIÊNCIA NA ÁREA ESPECÍFICA: TEMPO DE ATUAÇÃO (Critérios não cumulativos)</b>	<b>Até 25 (vinte e cinco) pontos</b>
a) De 03 a 05 anos	05 (cinco) pontos
b) De 06 a 10 anos	10 (dez) pontos
c) De 11 a 15 anos	15 (quinze) pontos
d) De 16 a 20 anos	20 (vinte) pontos
e) Acima de 20 anos	25 (vinte e cinco) pontos
<b>2) FORMAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA (Critérios não cumulativos)</b>	<b>Até 25 (vinte e cinco) pontos</b>
a) Notório Saber	05 (cinco) pontos
b) Graduação	10 (dez) pontos
c) Especialização	15 (quinze) pontos
d) Mestrado	20 (vinte) pontos
e) Doutorado	25 (vinte e cinco) pontos
<b>3) PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS (Critérios não cumulativos)</b>	<b>Até 25 (vinte e cinco) pontos</b>
Produção e Gestão de Projetos Culturais -Nível Municipal	10 (dez) pontos



Produção e Gestão de Projetos Culturais -Nível Estadual	15 (quinze) pontos
Produção e Gestão de Projetos Culturais -Nível Nacional	25 (vinte e cinco) pontos
<b>4) PARTICIPAÇÕES COMO PARECERISTAS EM EDITAIS. COMPROVAÇÕES DOCUMENTAIS EM ANÁLISE DE PROJETOS, COM A INDICAÇÃO DE LOCAIS ONDE FOI AVALIADOR. (Critérios não cumulativos)</b>	<b>Até 25 (vinte e cinco) pontos</b>
a) Análises Municipais	10 (dez) pontos
b) Análises Estaduais	15 (quinze) pontos
c) Análises Nacionais	25 (vinte e cinco) pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 (cem) pontos</b>

**Parágrafo Único:** Entende-se por notório saber a experiência e/ou reconhecimento comprovado da área específica com comprovação mínima de 300 (trezentas) horas.

4.6 No caso de empate, será considerada a maior pontuação no critério 4: Participações como pareceristas em editais. Ainda persistindo o empate, considerar-se-á a ordem de inscrição.

4.7 Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação para compor cadastro de reserva e estarão aptos a serem convocados pela AMARP para compor bancas avaliadoras e/ou analisar projetos inscritos em editais nos exercícios de 2023 e 2024 relativos à Lei Paulo Gustavo e de acordo com ordem de classificação.

## **5. DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO**

5.1 A publicação dos classificados que comporão o cadastro de reserva de avaliadores de projetos culturais será publicada no site do Colegiado de Cultura da AMARP: <https://tinyurl.com/CulturaAMARP> ;

5.2 Os classificados serão contatados pela equipe técnica mencionada no item 4.2 deste edital, para organização da agenda de trabalho e encaminhamentos da nomeação da comissão especial de avaliação de projetos culturais após a homologação das inscrições dos projetos de cada edital;

5.3 Na convocação os pareceristas estarão ordenados por área e notas.

5.4 A avaliação dos projetos culturais será realizada no formato online, e seguirão a especificidade de cada edital, formalizado por meio de termo de compromisso que será assinado pelos avaliadores.

5.5 Os avaliadores receberão todos os projetos habilitados por e-mail com as instruções e formulários, bem como o prazo para realizar a análise e encaminhar o resultado para publicação.

5.6 Poderão ser realizadas reuniões online para esclarecimento de dúvidas.



5.7 Os avaliadores terão total autonomia para avaliar os projetos, não havendo nenhum tipo de interferência por parte da AMARP ou dos Gestores que formam o Colegiado de Cultura desta associação de municípios.

## 6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 A remuneração de contratação será fixada pela AMARP/Colegiado Regional de Cultura de acordo com o número de projetos a serem avaliados.

6.2 Os avaliadores classificados por este edital serão remunerados de acordo com a tabela abaixo:

ATIVIDADE	REMUNERAÇÃO
Avaliação de até 50 propostas	R\$ 60,00 (sessenta reais) por Proposta
Avaliação de 51 a 100 propostas	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por Proposta
Avaliação acima de 100 propostas	R\$ 40,00 (trinta reais) por proposta

6.3 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretas, inclusive os materiais necessários para avaliação, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

6.4 O valor referente às avaliações será pago mediante apresentação de nota fiscal a ser emitida após a emissão da nota de empenho pela AMARP, em conformidade com a correspondência de cada proposta analisada;

6.5 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ao setor financeiro da AMARP.

6.6 A não execução da avaliação nos termos definidos neste edital acarretará no cancelamento do pagamento e o proponente passará ao final da lista de habilitados.

6.7 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento e operacionalização deste edital serão providos do orçamento da AMARP.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos no tocante a inabilitação documental poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da lista de classificados no site do Colegiado de Cultura da AMARP.

7.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Acompanhamento de Editais e enviados para o e-mail [editaisculturaamarp@videira.sc.gov.br](mailto:editaisculturaamarp@videira.sc.gov.br).

7.3 A Comissão de Acompanhamento de Editais do Colegiado de Cultura da AMARP, nomeada especificamente para fins deste edital, analisará os pedidos de recursos juntamente com a Comissão de Seleção e responderão diretamente aos interessados acerca da revisão das notas em até 03 (três) dias úteis.

## 8. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado final será homologado e divulgado, após os respectivos prazos recursais no site Colegiado de Cultura da AMARP: <https://tinyurl.com/CulturaAMARP>



## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação dos selecionados para as avaliações será realizada em função da demanda a ser definida pela AMARP/Colegiado Regional de Cultura seguindo a lista de classificação.

9.2 A seleção neste edital não garante que o proponente seja efetivamente convocado pela AMARP/Colegiado Regional de Cultura.

9.3 As avaliações serão realizadas no formato online e comunicadas com a devida antecedência pela AMARP/Colegiado Regional de Cultura.

9.4 Caso o proponente habilitado não responda à convocação em tempo hábil, desista ou se oponha à prestação de serviço, a AMARP/Colegiado Regional de Cultura convocará o próximo profissional constante na relação de selecionados.

9.5 Os selecionados deverão assinar e encaminhar à AMARP/Colegiado Regional de Cultura, o termo de sigilo, que será fornecido no momento da convocação.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVOCADOS

10.1 São obrigações do(a) Selecionado(a) Contratado(a):

- a) Encaminhar o termo de sigilo e contrato assinado para a AMARP/Colegiado de Cultura;
- b) Participar das reuniões de esclarecimentos convocadas pela AMARP/Colegiado de Cultura, que serão realizadas no formato online;
- c) Preencher a ficha de avaliação com emissão de parecer de cada proposta a ser avaliada;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos para realização das avaliações a partir da convocação emitida pela AMARP/Colegiado de Cultura;
- e) Garantir a boa qualidade dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pelos equipamentos necessários para a avaliação online;
- g) Manter, durante toda a vigência da seleção, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados;
- h) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à AMARP/Colegiado de Cultura ou a terceiros;
- i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela AMARP/Colegiado de Cultura;
- j) É vedada em qualquer hipótese a subcontratação do objeto contratado.

10.2 Após a convocação para avaliação de projetos e/ou participação em banca avaliadora, o selecionado(a)/Contratado(a) fica sujeito às seguintes obrigações:

- a) A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio;
- b) A não efetuar nenhuma gravação ou cópia do projeto/proposta que está sendo avaliado(a);
- c) A não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial que venha a ser disponibilizado através do projeto avaliado;
- d) A não repassar o conhecimento das informações, por seu intermédio;
- e) O não cumprimento do prazo, para avaliações à distância, implicará na rescisão do Termo de Compromisso e o não pagamento dos serviços prestados;
- f) Caso a análise não seja feita e/ou o parecer não seja emitido ou se não forem analisados e/ou emitidos de forma adequada e em conformidade com os termos estabelecidos pela



- Comissão de Organização e Acompanhamento do edital, implicará na rescisão do Termo de Compromisso e o não pagamento dos serviços prestados;
- g) Caso o avaliador dos projetos descumpra quaisquer obrigações previstas no presente termo, estará sujeito às implicações e sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA AMARP/COLEGIADO DE CULTURA.**

- 11.1 Respeitar os prazos de tramitação da presente seleção;
- 11.2 Convocar os selecionados com a devida antecedência, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 11.3 Organizar as reuniões de esclarecimento pertinentes a cada Edital a ser avaliado pelos selecionados;
- 11.4 Garantir a publicidade aos atos praticados durante a seleção justificando-os quando solicitado pelo selecionado ou terceiros;
- 11.5 Manter atualizada e disponível no site do Colegiado de Cultura da AMARP, a Relação de Selecionados.

## **12. DO CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATAS/PERÍODO</b>
Período de Inscrições	27/07 a 14/09/2023
Período de análise documental	15 a 19/09/2023
Publicação da lista de inscritos após análise documental	19/09/2023
Período Recursal	20 a 22/09/2023
Análise dos recursos	22 a 25/09/2023
Respostas dos Recursos	25/09/2023
Homologação das inscrições aptas à avaliação técnica	26/09/2023
Período de Avaliação da Documentação	27/09 a 03/10/2023
Divulgação da lista de selecionados	03/10/2023
Período Recursal	04 a 06/10/2023
Resposta dos Recursos	09 a 11/10/2023
Homologação do Resultado Final	<b>11/10/2023</b>

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A inscrição no edital n° 001/2023/CC/AMARP implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.

13.2 Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico [editaisculturaamarpp@videira.sc.gov.br](mailto:editaisculturaamarpp@videira.sc.gov.br) . Não serão respondidos questionamentos recebidos por outros canais de comunicação.

13.3 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente, pela AMARP/Colegiado de Cultura.

13.4 Caso não haja inscritos suficientes nas áreas abrangidas por este edital e/ou os selecionados não possuam qualificação técnica que atenda a exigência específica de um Edital, a AMARP/Colegiado de Cultura, se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos.

13.5 A AMARP/Colegiado de Cultura se reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar o presente edital, sem cabimento de reclamação ou pedido de indenização pelos



concorrentes.

## **12. DOS ANEXOS**

12.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Formulário de Inscrição Pessoa Física;
- b) Anexo II – Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica/MEI;
- c) Anexo III – Termo de Autorização e Cessão de Direitos sobre o uso de Dados Imagem e Voz
- d) Anexo IV – Declaração de Residência;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Participação;
- g) Anexo VII - Formulário de Pagamento.

Videira, 27 de julho de 2023.

**Alcedir Felchilcher**

Prefeito de Arroio Trinta  
Presidente da AMARP

**Valéria Guedes**

Gestora de Cultura de Videira  
Presidente do Colegiado de Cultura da AMARP

**Humberto Luiz Dalpizzol**

OAB/SC 15588



**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA**

**EDITAL INTERMUNICIPAL Nº 001/2023/CC/AMARP**  
**SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**

**DADOS DO PROPONENTE**

**Nome Completo\*:**

**RG\*:**

**CPF\*:**

**PIS/PASEP\*:**

**Local de Nascimento\*:**

**Data de Nascimento\*:**

**Endereço\*:**

**Nº\***

**Bairro\*:**

**Cidade\*:**

**Estado\*:**

**Telefones\*:**

( )

( )

( )

**E-mail\*:**

**Link do drive com os Documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação do proponente e a sua participação do em bancas de avaliação:**

**SELECIONE A ÁREA DE CONHECIMENTO TÉCNICO**

(Cada proponente poderá se inscrever em apenas uma linguagem. A marcação de mais de uma linguagem acarretará na inabilitação da inscrição.)

<input type="checkbox"/>	<b>Artes Visuais e/ou Arquitetura</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Livro, Leitura e Literatura</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Audiovisual</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Música</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Artesanato e/ou Cultura Popular e/ou Afrobrasileira e/ou Indígena</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Patrimônio Cultural Material e Imaterial</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Dança</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Teatro e/ou Circo</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Desing e/ou Moda</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Outras: _____</b>

Declaro para os devidos fins que estamos cientes dos termos de participação nos editais referentes A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – “LEI PAULO GUSTAVO” lançados pelos municípios da AMARP e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do proponente**

**ATENÇÃO**

A falta de preenchimento de qualquer um dos campos desta ficha implicará na inabilitação do proponente. Este Formulário de inscrição, juntamente com as documentações descritas nos itens 3.1.1 deverá ser enviado para o e-mail [editaisculturaamarpp@videira.sc.gov.br](mailto:editaisculturaamarpp@videira.sc.gov.br)

\* **Informações obrigatórias ( o não preenchimento acarretará desclassificação do proponente).**



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA/MEI**

EDITAL INTERMUNICIPAL Nº 001/2023/CC/AMARP  
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

**DADOS DO PROPONENTE**

<b>Razão Social*:</b>
<b>CNPJ*:</b>
<b>Endereço*:</b>

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

<b>Nome Completo*:</b>		
<b>RG:</b>	<b>CPF*:</b>	
<b>Local de Nascimento*:</b>	<b>Data de Nascimento*:</b>	
<b>Endereço*:</b>	<b>Nº*:</b>	
<b>Bairro*:</b>	<b>Cidade*:</b>	<b>Estado*:</b>
<b>Telefones*:</b> ( )	( )	( )

<b>E-mail*:</b>
<input type="checkbox"/> <b>Link do drive com os Documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação do proponente e a sua participação do em bancas de avaliação:</b>

**SELECIONE A ÁREA DE CONHECIMENTO TÉCNICO**

(Cada proponente poderá se inscrever em apenas uma linguagem. A marcação de mais de uma linguagem acarretará na inabilitação da inscrição.)

<input type="checkbox"/> <b>Artes Visuais e/ou Arquitetura</b>	<input type="checkbox"/> <b>Livro, Leitura e Literatura</b>
<input type="checkbox"/> <b>Audiovisual</b>	<input type="checkbox"/> <b>Música</b>
<input type="checkbox"/> <b>Artesanato e/ou Cultura Popular e/ou Afrobrasileira e/ou Indígena</b>	<input type="checkbox"/> <b>Patrimônio Cultural Material e Imaterial</b>
<input type="checkbox"/> <b>Dança</b>	<input type="checkbox"/> <b>Teatro e/ou Circo</b>
<input type="checkbox"/> <b>Desing e/ou Moda</b>	<input type="checkbox"/> <b>Outras:</b>

Declaro para os devidos fins que estamos cientes dos termos de participação nos editais referentes A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – “LEI PAULO GUSTAVO” lançados pelos municípios da AMARP e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do proponente**

**ATENÇÃO**

A falta de preenchimento de qualquer um dos campos desta ficha implicará na inabilitação do proponente. Este Formulário de inscrição, juntamente com as documentações descritas nos itens 3.1.2 e 3.1.3 deverá ser enviado para o e-mail [editaisculturaamarp@videira.sc.gov.br](mailto:editaisculturaamarp@videira.sc.gov.br)

\* **Informações obrigatórias ( o não preenchimento acarretará desclassificação do proponente).**



**ANEXO III**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE  
DADOS IMAGEM E VOZ**

**AUTORIZADOR (A)/PROPONENTE:**

<b>Nome Completo:</b>			
<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Local de Nascimento:</b>		<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Estado Civil:</b>		<b>Profissão:</b>	
<b>Endereço:</b>			<b>Nº</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Telefones:</b>	( )	( )	( )
<b>E-mail:</b>			

**AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO:**

AMARP inscrita no CNPJ sob nº. 82.828.336/0001-01

Localizada na Rua Manoel Roque, 99 Bairro Alvorada CEP – 89562-036 - Videira, Estado de Santa Catarina.

**DAS CLÁUSULAS:**

a) Pelo presente instrumento, o (a) **AUTORIZADOR (A)** acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, autoriza **AMARP** acima qualificada como **AUTORIZADA** a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição aos editais referentes A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – “LEI PAULO GUSTAVO” lançados pelos municípios da AMARP, bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.

a) A presente autorização contempla o uso do nome do (a) **AUTORIZADOR(A)** e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por mídias eletrônicas e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição **AUTORIZADA**.

b) O (A) **AUTORIZADO(A)** renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição **AUTORIZADA**, em tempo algum e a qualquer título.

c) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.

d) Fica eleito o foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.  
Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO(A) AUTORIZADOR(A)



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, **(nome do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)**, portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto aos **editais referentes A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – “LEI PAULO GUSTAVO” lançados pelos municípios da AMARP**, que o (a) Sr. (a) (nome do proponente), portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de Chapecó/SC, CEP (...), na condição de:

Membro da família

Imóvel cedido/Comodato

Aluguel sem contrato de locação

Outro:

---

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declaro que não possuo fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação aos **editais referentes A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – “LEI PAULO GUSTAVO” lançados pelos municípios da AMARP**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e me comprometo a prestar o serviço para o qual for contratado conforme as especificações deste Edital desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declara também, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, conforme disposto no item 2.3 do presente Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Proponente**



**ANEXO VI**  
**EDITAL INTERMUNICIPAL N° 001/2023/CC/AMARP**  
**SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DOS**  
**EDITAIS REFERENTES A LEI COMPLEMENTAR N° 195, DE 8 DE JULHO DE 2022**  
**“LEI PAULO GUSTAVO” LANÇADOS PELOS MUNICÍPIOS DA AMARP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE AVALIAÇÃO**  
**(Em papel timbrado da empresa/ órgão emitente)**

**À AMARP/Colegiado Regional de Cultura,**

Atestamos, para todos os fins de direito, que o proponente (*Qualificação: razão social, endereço completo*) inscrita sob n° de CPF/CNPJ, realizou avaliação de projetos culturais e/OU composição de bancas avaliadoras no estabelecimento (descrever) no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa.

O (a) proponente supramencionado (a) cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que o desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
Assinatura do Representante Legal do Emitente

-----  
Nome Completo e CPF do Representante Legal do Emitente

-----  
Cargo /  
Dados do Emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)



**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO PARA PAGAMENTO**

<b>PESSOA FÍSICA</b>			
NOME COMPLETO:			
LOCAL DE NASCIMENTO:		DATA DE NASC:	
CPF:	RG:	PIS/PASEP:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
<b>DADOS BANCÁRIOS</b> * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;  <b>Chave PIX</b>		TITULAR DA CONTA:	
		BANCO:	
		AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
		OPERAÇÃO:	
O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI; c) For informado o número do PIS/PASEP e Local de Nascimento.			
<b>PESSOA JURÍDICA/MEI</b>			
NOME COMPLETO:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
<b>DADOS BANCÁRIOS</b> * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;  <b>Chave PIX</b>		TITULAR DA CONTA:	
		BANCO:	
		AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
		OPERAÇÃO:	
O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;			